

DISCURSO DE POSSE NO IAB

Saudação às autoridades e demais pessoas presentes.

Ruy Barbosa em seu discurso de posse como Presidente do IAB no biênio 1914/1916 disse, dirigindo-se aos membros do Instituto que:

“Ao poder não aspirais, e o melhor da vossa condição está em nada terdes com o poder. Mas tudo tendes com a lei. Da lei depende essencialmente o vosso existir. Vosso papel está em serdes um dos guardas professos da lei, guarda espontâneo, independente e desinteressado, mas essencial, permanente e irreduzível”.

Lição aprendida!

Assumir a presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros é, simultaneamente, uma honra; uma responsabilidade e um desafio.

Honra porque meus antecessores remotos e próximos foram e são de tal forma importantes para a consolidação de nossa nacionalidade; para a construção e guarda da democracia no país e para o desenvolvimento da ciência jurídica em nossa terra que sucedê-los é, de efetivo, tarefa que a duras penas cumprirei a contento a não ser mercê de esforço inaudito, o que me comprometo a fazer e a colaboração dos demais integrantes da diretoria, o que ora encareço.

Mas há que se honrar o passado, pena de desmerece-lo!

Mas há que ser o elo entre os ensinamentos e lições de um Teixeira de Freitas, dentre outros, e os anseios culturais das gerações epigônicas que carecem daquelas lições e dos ensinamentos que nelas se contém, para que, de forma adequada, atalhando canseiras desnecessárias, possam dar tratamento jurídico a novos e surpreendentes desafios postos à obrigatória normatização para que tais novidades sejam eficazes instrumentos do progresso.

Essa honra pesa! Paradoxalmente, no entanto, mais estimula que inibe porque é desse passado ilustre que se extrai o combustível para o motor da criatividade.

Quanto a isso não tenho a mais mínima dúvida!

Admitir o contrário é fazer apologia da ignorância e esta Casa não pode abrigar tal desleixo, eis ser o mais antigo e eficiente templo do saber jurídico da América.

São 165 (cento e sessenta e cinco) anos de caminhar compartilhado com o conjunto da população brasileira; a maior parte dele liderando a nação, outras seguindo-a ou a apoiando, como na Abolição da Escravatura; na Proclamação da República; na luta contra o Nazi-fascismo; na criação da Ordem dos Advogados do Brasil ou ainda na recente implantação do Estado Democrático de Direito, tão marcante e dignificante para minha geração de advogados.

O Brasil e o IAB são de tão forma simbióticos que, sem exageros ou figura de retórica, é impossível distinguir os limites divisórios entre as histórias de um e a de outro. Isso, outra vez sem qualquer exagero, só faz alargar a honra em ocupar a cadeira de Montezuma.

Que responsabilidades herdo com o mandato que hoje assumo?

Felizmente esse mandato é de 2 (dois) anos!

Mais longo do que isso ninguém suportaria, mormente os que, como eu, muito têm que se esforçar para merecer o galardão.

Dois anos são um instante na vida desta quase bicentenária instituição; mas são uma eternidade para o mortal que ocupa sua presidência. O revezamento estatutário na direção do Instituto é salutar para este. Mais do que isso, é fundamental para seu desenvolvimento independente. Pensando bem, até que esta regra poderia ser copiada por algumas instâncias republicanas que não têm as nossas experiência e longevidade porque, afinal, o uso do cachimbo é que entorta a boca.

A mais evidente responsabilidade que recebo é a de respeitar a longa e rica tradição dessa Casa. Não por temor reverencial aos tempos idos e vividos, senão por ser impossível construir o futuro sem as lições do passado. Como já assinalado por outros, anteriormente, a história não se repete e se o faz, da segunda vez é como farsa.

Outra responsabilidade, mais premente, é aparelhar o IAB, organizacional e fisicamente, para os novos desafios que estão claramente postos as nossas observações, críticas e soluções.

Os mais ingentes de tais desafios são:

Neste ano de 2008 comemoram-se os 20 (vinte) anos de vigência da “Constituição Cidadã”, para usar a expressão

cunhada por Ulysses Guimarães que identifica a mais recente lei das leis brasileira.

Mas o que essas duas décadas de prática constitucional mostraram?

Em primeiro lugar, ficou patente a ineficácia da atual formatação do Estado e, sobretudo, de sua gestão para atender as demandas do povo brasileiro.

Questões candentes como uma verdadeira reforma agrária; o uso e parcelamento do solo urbano; a universalização da educação e do sistema de saúde, continuam debatidos e agitados mas sem solução prática ou teórica há mais de meio século.

Tudo se passa assim: O Estado não serve a nação. Esta é que serve àquele. (Contradição nada poética!)

Talvez a solução para esse magno problema esteja em começar a debater as funções do Estado moderno, distinguindo-as e as separando daquelas atividades sociais mas não estatais que devem ser deixadas ao descortino dos particulares e suas organizações fora do âmbito do Estado e sem dele depender. Esta discussão sendo para-jurídica, nada obstante tem evidentes aspetos contidos na esfera o moderno Direito Constitucional.

Mas ocorreu sobretudo nos séculos XIX e XX a sacralização do Estado, ou seja, o Estado substituiu Deus na dicção do Direito e esta sacralização impede a interlocução sobre a estrutura e as dimensões do Estado moderno. Nada obstante, é imprescindível remontar a épocas anteriores a Montesquieu e ter coragem teórica de propor novas formas e esferas da competência estatal. Tarefa hercúlea que, entretanto, há de ser iniciada e isto o IAB o fará.

Mas não o fará sozinho, senão no concerto mais amplo do Mercosul, e a colaboração dos demais institutos de advogados filiados. Para tanto convidará seus congêneres da Argentina, do Uruguai, do Paraguai, do Chile e da Bolívia, de início, para troca de informações e deliberação acerca dos problemas e metas comuns. É trabalho já iniciado e que será aprofundado, em breve, por intermédio de Simpósio Internacional de Direito Constitucional que terá por meta a consolidação da Democracia na América do Sul, o aprimoramento e controle dos poderes estatais ora existentes mas sempre ameaçados em seu desenvolvimento e gestão autônomos, por um Executivo monocrático e hipertrofiado, como se dá, por exemplo, hoje, no Brasil, onde o abuso na edição de Medidas Provisórias põe de joelhos o Poder Legislativo.

A experiência européia na construção de estruturas supra-nacionais será de todo bem vinda como contribuição visando superar barreiras nacionais que mais entravam do que protegem.

Não é de se olvidar, também, a discussão inconclusa sobre o Poder Judiciário, sua formação e atuação. Embora a tradição nacional indique, como me parece, a permanência do sistema romano-germânico como matriz do direito, não é de se descartar, por sua excelência, a experiência colhida no sistema da common-law inglesa, frustrado, como me parece, o controle popular sobre o Judiciário, tal como ele hoje existe no Brasil.

Há muito mais, ainda, a debater e deliberar, embora o acima dito já seja um mundo.

A discussão sobre o papel fundamental do Ministério Público a partir da Constituição de 1988 precisa ser redefinido, ampliado ou limitado; controlado ou não. Há em torno dessa matéria enorme divergência doutrinária a merecer a atenção dos especialistas, bem como a apreciação por parte do Legislador.

Não deve é haver fórmulas acabadas, nem preconceitos ou vedações mas sim a noção de que a mentalidade jurídica se equivoca ao considerar a lei como princípio da

sociedade, quando o que deve prevalecer é justamente o contrário, ou seja, a sociedade como princípio da lei. Isso como decorrência óbvia da prevalência do cânone de que todo poder emana do Povo.

O Direito não cria a sociedade, mas a toda evidência pode fazê-la melhor.

O desiderato final, como sempre, deve ser alcançar a liberdade e esta

“.... consiste em transformar o Estado, de órgão acima da sociedade, em órgão inteiramente subordinado a ela.”

Evidente ser de todo audaciosa a meta de iniciar nesta Casa e nesta gestão, a discussão sobre a Reforma do Estado; mas nós o faremos. Sem tibiezas mas, no entanto, com cautela e modéstia, sem pretender substituir as competências do Parlamento e da sociedade, mas contribuindo para os debates com as luzes de seus especialistas e o IAB os têm excelentes e à mãos cheias.

Agora, já na próxima semana, retomaremos os trabalhos e reuniões sobre a Reforma Tributária ora em debate no Parlamento Nacional e começaremos por dizer que o tratamento

que se dá a questão de tal relevo é um verdadeiro tapa na cara da nação. Não reconhecemos a quem incumbe sua tramitação legislativa competência para fazê-lo; assim como não admitimos perdurar a oneração do trabalho e do capital produtivo, com a manutenção de benesses e isenções para o capital especulativo.

Infelizmente, nossas preocupações não se limitam aos tópicos acima mencionados. Há outras e talvez até mais urgentes providências jurídicas a tomar, pena de perecimento da própria nação como um todo harmônico.

A ruptura do tecido social atingiu tal patamar que diuturnamente nos confrontam agressões recíprocas entre possuidores e despossuídos. A simplificação vem a propósito e, desgraçadamente, não está longe da verdade. A discussão em torno da ciência penal e sua eficiência como fator inibidor do crime é tarefa para ontem. Não pode esperar para ser iniciada tomando-se por base as necessidades prementes da contenção da criminalidade e da restauração da ordem pública.

O Rio de Janeiro já teve em tempos nem tão remotos a melhor escola de Direito Penal do país. Hoje, aquela excelência é motivo de saudade e lamentações. Urge explorar, com a participação do IAB e da universidade, esse rico filão, ainda

a flor do chão, pois para tal mister temos herdeiros ativos e dispostos a restaurar o fausto intelectual de épocas recentes.

Fausto intelectual, aliás, que começa a nos faltar. Os últimos exames de aferição da eficácia das diversas faculdades de direito existentes no país demonstraram que no Estado do Rio de Janeiro estão localizadas 6 (seis) das 9 (nove) instituições de pior desempenho e esse resultado faz acender, de imediato, a luz amarela da atenção para o grave problema da expansão sem critério da rede universitária. O ensino jurídico está a merecer especial atenção do IAB. E quando se fala de ensino jurídico, não há que se limitar a abrangência do tema à eficácia do aprendizado ministrado, senão também e principalmente, à grade curricular hoje existente que abandonou por completo as cadeiras especulativas, concentrando-se naquelas que parecem práticas quando, em verdade, são acanhadas e inibitórias do desenvolvimento intelectual do futuro bacharel.

O fundamental, outrossim, é deixar claro que capitalizando a experiência acumulada pelo Instituto dos Advogados Brasileiros nos últimos tempos, já é possível dizer ser nossa pretensão a instauração de amplo movimento intelectual no sentido de buscar conhecer melhor a sociedade brasileira e a partir desse conhecimento normatizar a forma pela qual seus costumes e

tradições serão capazes de propiciar o desenvolvimento social e econômico almejado pela população.

Temos consciência de que sociedades diferentes têm costumes diferentes e, portanto, devem ter leis diferentes.

O que pretendemos, ao cabo, talvez seja poder responder a seguinte pergunta: será útil ou necessário ou possível em um país de dimensões continentais como o Brasil, ter codificado todo o direito nacional ou a Constituição Federal deverá ser seu único diploma nacional, deixada à competência exclusiva dos estados membros legislar sobre as demais matérias que lhe pareçam relevantes?

É preciso ousar e afirmar que economia, política e direito estão intimamente interligados e que esse fato que me parece incontestável talvez impeça a adoção de códigos nacionais.

Será isso verdade?

Não sei, mas é preciso debater e, sobretudo, ter em mente que o discurso da liberdade só pode ser proferido por quem não tenha a certeza de suas razões, porque tê-la é excluir o diferente, é marginalizar o opositor.

A humanidade só avançou efetivamente quando o Iluminismo prevaleceu. Os tempos de prevalência dos dogmáticos, dos fundamentalistas são tempos de treva e não de luz.

Por fim, algumas palavras sobre algo mais importante e muito mais agradável.

O Instituto dos Advogados Brasileiros já teve quase uma centena de Presidentes homens e só uma mulher: Maria Adélia Campelo. O fato dela ter sido, até agora, a única mulher a ocupar a Presidência deste Instituto já seria motivo mais do que alvissareiro dos novos tempos, como de fato o é, eis se constituir em prova cabal da ascensão da mulher em sociedade ainda muito machista; é a prova provada da vertiginosa tomada do poder pelas mulheres e de marco de inúmeros outros avanços sociais comemorados pelos progressistas.

Só que ela foi mais!

Foi além disso!

Foi um dos melhores Presidentes que esta Casa já teve porque a arrumou, porque a disciplinou, porque a preparou para a mudança, porque anunciou metas factíveis que alcançou com serenidade e firmeza e porque conseguiu estabelecer ligação permanente entre o IAB e os demais institutos de advogados regionais, em trabalho de alcance ainda não perfeitamente entendido já que será, certamente, por intermédio da interação dos diversos órgãos de estudo e reflexão do direito espalhados em todo

o país que conseguiremos alcançar as metas elevadas que nos impusemos.

Tenho incomensurável honra em sucede-la e tudo farei para merecer essa distinção.

Muito obrigado.